

Escola Básica e Secundária da Calheta



# EDUCAÇÃO FÍSICA

**Regulamento de Utilização das Instalações Desportivas**

O Grupo de Educação Física

## **I - INSTALAÇÕES DESPORTIVAS**

A Escola Básica e Secundária da Calheta compreende no seu espaço físico a existência das seguintes instalações desportivas:

- Um pavilhão desportivo.
- Uma sala de ginástica de aparelhos.
- Uma sala de desportos de combate/ ginástica de solo/atividades rítmicas expressivas.

Um polidesportivo e duas tabelas de street basquetebol no exterior.

- Pistas de atletismo em tartan e um setor de salto em comprimento.
- Parede de escalada no exterior.
- Sala de aula teórica.

## **II - POLIVALÊNCIA DE ESPAÇOS**

- No pavilhão desportivo poderão ser realizadas preferencialmente atividades desportivas no âmbito dos jogos desportivos coletivos e atletismo.
- Na sala de ginástica serão realizadas preferencialmente atividades de ginástica de aparelhos.
- Na sala de desportos de combate/ atividades gímnicas, devido às especificidades dos tapetes não poderá ser utilizado calçado.
- No exterior, a existência do polidesportivo, das pistas de atletismo e do setor de salto em comprimento possibilitam a realização de atividades no âmbito dos Jogos Desportivos Coletivos, do Street Basquetebol e do Atletismo.
- No exterior, a existência ainda, de uma parede de escalada que permite ser abordada a mesma modalidade, assim como a técnica de rappel.

### **III - REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO PARA ALUNOS**

1. À hora de início da aula, ordenadamente devem aguardar junto à rampa de acesso ao pavilhão ou à sala, ou em outro local previamente combinado com o professor. Só depois da ordem do professor ou do auxiliar de ação educativa de serviço deverão entrar nas instalações desportivas.
2. A entrada nas instalações desportivas implica o uso de calçado adequado.
3. No máximo, cinco minutos após a entrada, deverão apresentar-se devidamente equipados para a realização da aula.
4. Só é permitida a participação nas aulas práticas de educação física e desporto dos alunos que se apresentem devidamente equipados e preparados conforme ordem do professor (ex: cabelo apanhado; sem pastilha elástica).
5. Quando um aluno se apresente sem o material necessário à participação na aula, de forma sistemática, o professor comunicará o sucedido ao diretor de turma. Dada a especificidade da disciplina e porque se considera a reincidência deste tipo de comportamento um acto disciplinar incorrecto a partir da terceira participação deverão ser acionadas as preventivas e de integração previstas na lei.
6. Durante as aulas práticas não é permitido o uso de relógios, fios, pulseiras, brincos, piercings e outros objetos que possam pôr em risco a integridade física dos alunos (ex. cabelo solto; pastilha elástica). Os alunos deverão apresentar-se com as unhas cortadas com o comprimento máximo a sair a ponta do dedo, de modo a evitar lesões em si e nos colegas.
7. Os objetos referidos no ponto anterior, assim como outros valores deverão ser introduzidos na caixa do respetivo professor, que durante a aula ficarão à guarda do assistente operacional de serviço.
8. A escola não se responsabiliza por valores deixados nos balneários e não introduzidos nas caixas referidas anteriormente.
9. Os alunos só poderão entrar nas arrecadações de material quando autorizados pelo professor.

10.No final da aula, todos os alunos devem recolher aos balneários logo que o professor dê as atividades letivas por terminadas, a fim de tratarem da sua higiene pessoal.

11.A toma de banho no final da aula de educação física faz parte da mesma e é obrigatória, salvo situações devidamente contempladas pela legislação em vigor. Os alunos não devem exceder o tempo cedido da aula para a higiene pessoal (nas aulas de educação física do 2º, 3º ciclos e ensino secundário quinze minutos e nas aulas de educação física do 1.ºciclo, vinte minutos) pois esta faz parte integrante da aula.

12.Os alunos deverão preservar o material e a limpeza dos balneários, sendo qualquer deterioração dos mesmos da sua responsabilidade.

13.Para atividades não letivas apenas será emprestado aos alunos o material a tal destinado, encontrando-se o mesmo na receção.

14.A utilização de material desportivo e das instalações desportivas, só é permitida com a autorização prévia dos professores.

15.É proibido a utilização de meios audiovisuais nos espaços desportivos (telemóveis, câmaras fotográficas, leitores de música, etc), exceto quando devidamente autorizados pelos professores ou órgão executivo.

16.Os alunos portadores de óculos deverão, após conversa com o professor, decidir sobre a sua manutenção ou não na componente prática da disciplina.

17.É expressamente proibido comer e beber nos balneários, espaços desportivos e nas bancadas.

#### **IV - REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO PARA PROFESSORES**

1. O professor deverá comparecer no início de cada aula no local de realização da mesma, combinando antecipadamente o local de encontro com a turma, sempre que a aula não se realize nos espaços habituais.

2. A aula começa no momento em que os alunos entram nas instalações desportivas e só termina quando todos abandonarem as mesmas, após terem tratado da sua higiene pessoal dentro do tempo estipulado de aula.

3. Os professores deverão aguardar que os alunos terminem a sua higiene pessoal na sala de professores de educação física, dentro do horário de aula.
4. Para o efeito os professores deverão deixar sair os alunos para os balneários ou 20 minutos antes do final da aula (consoante o ciclo).
5. O professor deverá instruir os alunos sobre a correta utilização dos balneários durante o período destinado à higiene pessoal.
6. O professor deve solicitar previamente, sempre que necessário, ao auxiliar de ação educativa em serviço, o material para a realização da aula.
7. Durante a aula, o professor é o responsável pela correta utilização das instalações e material.
8. No caso de se verificarem danos no material durante a atividade letiva, o professor deverá comunicar o fato ao conselho executivo.
9. O professor no final de cada aula deverá conferir todo o material utilizado.
10. Cada professor deverá deixar a instalação desportiva utilizada, devidamente arrumada.
11. Sempre que as condições climatéricas não permitam o normal funcionamento das aulas no espaço exterior, deverá o professor providenciar um espaço alternativo para a efetiva realização da aula.
12. Sempre que um professor necessite de material para atividades extracurriculares, deverá dirigir o pedido ao conselho executivo, através de uma requisição existente para este efeito.
13. É da responsabilidade do professor, após conversa com o aluno, a tomada de decisão sobre a manutenção ou não dos óculos na componente prática da disciplina. Em caso de acidente, deverão ser seguidos os trâmites previstos na lei sobre acidente escolar.
14. Os primeiros socorros imediatos a adotar em caso de acidente deverão ser aplicados pelo auxiliar de ação educativa afeto ao pavilhão de acordo com a indicação do professor.
15. É expressamente proibido comer e beber nos balneários, espaços desportivos e nas bancadas.

## **V - REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO PARA OS ASSISTENTES OPERACIONAIS**

1. Os assistentes operacionais deverão utilizar calçado e vestuário próprios para as instalações desportivas adequados às tarefas a desenvolver em termos de montagem de materiais e de limpeza dos balneários e espaços desportivos.
2. O controlo das entradas e saídas dos alunos nos espaços desportivos deverá ser da responsabilidade dos assistentes operacionais, bem como a verificação do calçado dos mesmos.
3. Os assistentes operacionais deverão preparar, sempre que solicitado, o material requisitado pelos professores.
4. Os assistentes operacionais deverão prestar os primeiros socorros aos alunos necessitados de acordo com as instruções do professor.
5. Os assistentes operacionais deverão tratar da manutenção e das boas condições de utilização do material desportivo.
6. É dever dos assistentes operacionais, manterem as instalações desportivas em perfeito estado de limpeza.
7. Qualquer funcionário da escola que entre nas instalações desportivas, deverá utilizar as proteções para o calçado, existente para o efeito junto à entrada das mesmas.
8. O assistente operacional não deverá deixar entrar nas instalações desportivas qualquer utente que se recuse a cumprir o regulamento estipulado.
9. É da responsabilidade do assistente operacional de serviço nas instalações desportivas, a guarda dos sacos de valores de cada turma.
10. Durante a permanência dos alunos nos balneários, o assistente operacional de serviço deve estar atento de forma a acautelar eventuais situações desagradáveis e controlar os banhos dos alunos.
11. Logo que os alunos abandonem os balneários para iniciarem a realização da aula, o assistente operacional de serviço deverá disponibilizar-se para

tarefas de apoio aos professores, quer no espaço exterior, quer no pavilhão e salas.

12. O assistente operacional de serviço não deverá abandonar as instalações sem conhecimento dos professores presentes nas instalações desportivas e/ou do conselho executivo.
13. Em caso de acidente escolar, e de acordo com as indicações do professor, o assistente operacional deverá encaminhar o aluno ao assistente técnico responsável da Ação Social Escolar em primeiro lugar, ou em sua substituição à Encarregada dos Assistentes Operacionais ou ao Chefe de Serviços de Administração Escolar.
14. É expressamente proibido comer e beber nos balneários, espaços desportivos e nas bancadas.

## **VI - REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO PARA ENTIDADES EXTERIORES À ESCOLA**

1 - A entrada deverá ser feita pelo portão exterior junto ao parque de estacionamento.

2 - Todos os utentes deverão entrar nas instalações desportivas devidamente equipados, nomeadamente com roupa e calçado adequados à prática desportiva, devendo especialmente o calçado apresentar-se limpo.

3 - Os utentes só poderão entrar nos espaços/recintos desportivos quando o responsável pela atividade se encontrar presente.

4 - Qualquer atividade só se poderá realizar na presença do responsável ou de um substituto por si indicado previamente.

5 - Qualquer dano material verificado durante a atividade será da responsabilidade da entidade utilizadora, conforme o estipulado no termo de responsabilidade, e deverá ser comunicado de imediato ao funcionário de serviço que participará de imediato ao conselho executivo.

6 - Todo o material pertencente à escola só poderá ser utilizado mediante prévia autorização do presidente do conselho executivo.

7 - Todo o material pertencente à escola utilizado deverá ser arrumado pelos utilizadores em colaboração com o funcionário de serviço.

8 - A saída das instalações desportivas nunca deverá exceder a hora marcada, incluindo-se, neste caso, o tempo de banho.

9 - Qualquer visitante deverá obrigatoriamente utilizar as proteções para o calçado existentes para o efeito na entrada do pavilhão.

10 - A assistência aos treinos realizados no pavilhão apenas será permitida na bancada e mediante a autorização do treinador e **desde que seja viável ao funcionário presente, em termos de controlo e limpeza.**

11 - Os utentes devem preservar o material e a limpeza dos balneários, sendo qualquer deterioração dos mesmos da sua responsabilidade.

12 - O funcionário de serviço não deverá deixar entrar nas instalações desportivas o utente que se recuse a cumprir o presente regulamento.

13 - O não cumprimento deste regulamento ou qualquer atitude menos correta por parte dos utentes será da inteira responsabilidade da entidade utilizadora e ficará sujeito à aplicação de sanções pecuniárias e outras como a interdição temporária ou definitiva das instalações.

14 – A EBS da Calheta não se responsabiliza por quaisquer objetos desaparecidos nos recintos desportivos, assim como por acidentes pessoais ocorridos.

15 - É expressamente proibido comer e beber nos balneários, espaços desportivos e nas bancadas.

### **OMISSÕES**

1 – Qualquer caso omissos neste regulamento será resolvido pelo Presidente do Conselho Executivo.

### **REVISÃO DO REGULAMENTO**

1 – Reserva-se ao Presidente do Conselho Executivo propor, quando for o caso disso, a revisão do presente regulamento.



**Revisto em reunião do grupo de Educação Física a 18 de outubro de 2023**

**A Coordenadora do Departamento**

---

Sónia Isabel Machado

**O Presidente do Conselho Executivo**

---

Fernando Machado Pinto